



030

LEI MUNICIPAL Nº 1905 DE 22 DE MAIO DE 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº. 1.890 DE 08 DE ABRIL DE 2009”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - O *Caput* do artigo 3º da Lei n.º 1.890, de 08 de abril de 2009, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.*


Art. 2º - *As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 22 de maio de 2009.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 22/05/2009.


ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências a proposição que ora se apresenta, a qual objetiva a alteração do art. 5º da lei n.º 1.890 de 08 de abril de 2009 que "CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENFERMEIRO(A) SUPERVISOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tendo em vista o Decreto Legislativo n.º 011/2009 de 05 de maio de 2009, fazendo referência a Lei Municipal n.º 012/2009/PL de 08 de maio o qual trata da entrada em vigor da referida lei. Tal providencia é necessária bem como é urgente, uma vez o Município dependia da contratação deste profissional para dar continuidade no Programa Saúde da Família – PSF que tendo duas equipes contava com apenas uma enfermeira responsável, e sabendo da necessidade de uma segunda contratação, assim o fez no dia 01 de março do corrente ano.

Note-se que a contratação foi feita no dia 01 de março, por isso se faz necessário adequarmos a nossa lei a tal situação.

Diante do exposto, certo do costumeiro auxílio de Vossas Excelências na apreciação de matérias afetas ao bom andamento dos serviços públicos, em especial ligadas aos serviços de Educação prestados ao nosso município, encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a anexa proposição.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
A/C SR. HELIO SCHROEDER
DD. PRESIDENTE
MAJOR VIEIRA – SC.

APROVADO EM APROVAÇÃO ÚNICA 12/05/09
Presidente da Câmara